



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 013/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (COSUP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008;

Considerando o Estatuto do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo COSUP por meio da Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009;

Considerando o art. 14, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pelo colegiado por meio da Resolução nº 003, de 6 de junho de 2013;

Considerando o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para disciplinar o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos;

Considerando a Deliberação nº 011/2016, da Comissão instituída pelas Portarias nº 214/16 e nº 367/16, que publica a relação dos membros das Comissões Eleitorais de Campus;

Considerando a Deliberação nº 012/2016, da Comissão instituída pelas Portarias nº 214/16 e nº 367/16:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior e na forma do anexo, a relação dos membros escolhidos, eleitos ou indicados entre os pares, para integrarem as Comissões Eleitorais de Campus e a Comissão Eleitoral Central, assim como a designação de seus presidentes, para realização da Consulta ao Cargo de Diretor(a)-Geral dos Campus Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Ponta Porã e Três Lagoas do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente